

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 1 – MPE/ES, DE 15 DE ABRIL DE 2010

(com base no modelo de provas disponível no sítio do CESPE/UnB)

Questão: 2

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: A questão teve por objeto inovações legislativas posteriores à publicação do edital do certame, estando, por esse motivo, em desconformidade com disposição editalícia, razão pela qual se opta por sua anulação.

Questão: 4

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: Não há resposta correta, uma vez que a opção dada como gabarito inverte os conceitos de bem ínfimo e bem de pequeno valor. De fato, conforme a jurisprudência pacífica do STJ, no caso de furto, para efeito da aplicação do princípio da insignificância, é imprescindível a distinção entre ínfimo (ninharia) e pequeno valor. Este, *ex vi legis*, implica eventualmente em furto privilegiado; aquele, na atipia conglobante (dada a mínima gravidade).

Questão: 17

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: Não há resposta correta, pois na opção apontada como gabarito oficial preliminar observa-se a utilização inadequada do termo “denúncia”, quando o correto seria a utilização do termo “queixa”. Por essa razão, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 29

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: A opção que afirma que “há presunção da paternidade dos frutos de união estável” é controversa. Embora o inciso I do artigo 1597 do Código Civil estabeleça a presunção de paternidade quando os filhos são concebidos na constância do casamento, não incluindo a união estável, verifica-se divergência doutrinária e jurisprudencial a respeito do tema, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.

Questão: 36

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: A questão extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MPE/ES, de 22 de abril de 2010. Devido ao exposto, há motivo suficiente para anulação da questão.

Questão: 37

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: A questão extrapola os objetos de avaliação previstos no Edital n.º 2 – MPE/ES, de 22 de abril de 2010, razão suficiente para sua anulação.

Questão: 68

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: A opção que afirma que “*as limitações administrativas à propriedade têm caráter negativo, na medida em que se caracterizam por impor uma obrigação de não fazer*” também pode ser considerada correta, dado que exprime o real sentido das limitações administrativas à propriedade de caráter negativo. Devido ao exposto, opta-se pela anulação da questão.

Questão: 80

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: A opção apontada como gabarito é incompleta, uma vez que a ausência da informação do período de ingresso como membro do Ministério Público prejudicou seu julgamento, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.